



Prefeitura Municipal de Bodoquena
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI n.º 315/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear pagamento de Plantões Médicos, aos profissionais que prestam serviços no Hospital Francisco Sales.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear o pagamento dos Plantões Médicos, aos profissionais que prestam serviços no Hospital Francisco Sales, na forma que estabelece:

Plantões Noturnos durante a semana 12 (doze) horas, valor por Plantão, R\$ 70,00 (setenta reais).

Plantões aos sábados, domingos e feriados de 24 (vinte e quatro) horas, valor por plantão, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 24 de junho de 1.999.


Jun Iri Hada
Prefeito Municipal